

Programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo do ensino básico
ACORDO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

Entre:

O Ministério da Educação, através da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, pessoa coletiva de direito público n.º 600086020, com sede na Praça de Alvalade, n.º 12, 1749-070 Lisboa, neste ato representada por Maria Manuela Pastor Faria, na qualidade de diretora-geral, adiante designada como primeiro outorgante,

O Município de Valongo, pessoa coletiva n.º 501 138 960, com sede na Av.º 5 de Outubro, n.º 160, 4440-503 Valongo, neste ato representada por José Manuel Pereira Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal ou pelo seu substituto legal, adiante designado como segundo outorgante;

E,

A Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Português, pessoa coletiva n.º 500075980, com sede na Rua do Paraíso, n.º 217, 4000-377 Porto, neste ato representado por Paulo Jorge Lopes Teixeira e José Alcides Marques Rodrigues Cacheira, na qualidade de Presidente e 1.º Secretário, adiante designado como terceiro outorgante;

Em conjunto designados por partes e considerando que:

A) Em 13 de novembro de 2019 foi celebrado, entre o primeiro e o terceiro outorgantes, nos termos e ao abrigo do artigo 20º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, contrato-programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo do ensino básico, através do qual ficou definido o âmbito dos apoios financeiros a conceder pelo primeiro outorgante ao terceiro outorgante, enquanto entidade promotora das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, da rede pública, regulando as relações entre as partes em matéria de concessão, afetação e controlo da aplicação desses apoios, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;

B) O contrato-programa celebrado respeita às atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo a desenvolver nos estabelecimentos que integram os Agrupamentos de Escolas de Alfena, Campo, Ermesinde, Vallis Longus, melhor identificados no quadro I do anexo ao contrato, e vigora durante o ano letivo de 2019/2020, terminando no final das atividades letivas do agrupamento de escolas;

C) Encontra-se prevista, na cláusula 13ª do contrato-programa, a possibilidade de ser cedida, pelo primeiro outorgante, a sua posição contratual designadamente quando figure como cessionário o município onde se situam as escolas objeto da cessão;

D) Através do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de retificação n.º 10/2019, de 25 de março, com as alterações introduzidas pelo artigo 189º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 29 de junho, foi concretizado o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, determinada pelos artigos 11º e 31º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece a transferência de competências da Administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

Luisa Dias - Anexada original

E) Nos termos e ao abrigo do artigo 11º, nº3, alínea b) da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com a alínea c) do artigo 39º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, foi transferida, para as Câmaras Municipais, a competência de assegurar, em articulação com os Agrupamentos de Escolas, as atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação;

F) A alínea a) do artigo 64º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, determina operar-se a cessão da posição contratual do Estado, nos contratos para aquisição de bens e prestação de serviços destinados aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, em cada um dos municípios, caso estes manifestem a sua concordância, relativamente aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da respetiva área territorial;

G) O Município de Valongo, assumiu a transferência de competências em matéria de educação, operada pelos citados diplomas legais, com efeitos a 1 de janeiro de 2020;

H) O Ministério da Educação pretende ceder a sua posição contratual no Contrato-Programa, identificado nos considerandos supra, ao Município de Valongo, que pretende passar a assumir tal posição.

Nos termos e ao abrigo da alínea a) do artigo 64º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com o artigo 424º do Código Civil e Cláusula 13ª do Contrato-programa, é livremente e de boa fé celebrado o presente acordo de cessão de posição contratual que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes reciprocamente aceitam:

Cláusula Primeira

(Cessão da Posição Contratual)

1. Pelo presente Acordo, o Primeiro Outorgante cede ao Segundo Outorgante a sua posição de cocontratante no contrato-programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo do ensino básico, a que se referem os considerandos A) e B) do presente Acordo, com todos os direitos e obrigações estabelecidos no mesmo.
2. O Segundo Outorgante aceita a cessão, assumindo perante o Terceiro Outorgante todos os direitos e obrigações decorrentes do referido Contrato-programa, cuja cópia se anexa ao presente Acordo como seu Anexo 1, sendo devidamente rubricado pelas Partes Outorgantes.
3. O Terceiro Outorgante declara expressamente consentir na presente cessão.

Cláusula Segunda

(Vigência)

O presente Acordo inicia a sua vigência na data da sua assinatura e reporta os seus efeitos a 1 de janeiro de 2020.

Por estarem de acordo com o presente clausulado, vai o mesmo ser assinado em triplicado, ficando um exemplar em poder de cada outorgante, depois de devidamente rubricado, assinado e cancelado.

14 de maio de 2020.

Primeiro Outorgante
A Diretora-Geral dos Estabelecimentos
Escolares



Maria Manuela Pastor Faria

Segundo Outorgante
O Presidente do Município de Valongo



José Manuel Pereira Ribeiro

Terceiro Outorgante
O Presidente e o 1º Secretário, respetivamente da
Cooperativa de Solidariedade Social do Povo
Portuense



Paulo Jorge Lopes Teixeira

COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE
SOCIAL DO POVO PORTUENSE, CRL
Rua do Paraíso, 217 - 1º
Tel./Fax: 222057082 - PORTO

José Alcides Marques Rodrigues Cacheira



COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE
SOCIAL DO POVO PORTUENSE, CRL
Rua do Paraíso, 217 - 1º
Tel./Fax: 222057082 - PORTO

